

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 919/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado **ICISMEP**, neste ato representado por seu Diretor Institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, com filial na Rod. Clodoaldo de Paiva, SP 147, KM 46,2, Loteamento Nações Unidas, no Município de Itapira - SP, CEP: 13.974-908, Fone (19) 3863-9848, e-mail alessandra.morais@cristalia.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, Inscrição Estadual nº 374.076.430.117, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Gomes dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 281.036.848-13 e portador da Carteira de Identidade nº 30.329.399-8 expedida pela SSP/SP, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio Público ICISMEP.

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5087	3	DROPERIDOL 2,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	14.050	R\$ 9,98	R\$ 140.219,00
3431	27	TIOPIENTAL 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	FRASCO AMPOLA	18.590	R\$ 35,98	R\$ 668.868,20
VALOR TOTAL					R\$ 809.087,20		

item 12

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 809.087,20 (oitocentos e nove mil, oitenta e sete reais e vinte centavos).

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nas unidades abaixo:**

6.1.1 **ICISMEP:** Almojarifado - Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG, CEP: 32.900-000.

6.1.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533, CENTRO, ARAUJOS – MG. CEP 35 603 000
BARÃO DE COCAIS	AVENIDA WILSON AVARENGA, 1561, BAIRRO VIUVA, BARÃO DE COCAIS
BOM DESPACHO	RUA JUCA RUFINO, 525, NOVO SÃO JOSÉ, BOM DESPACHO MG CEP 35600000
BONFIM	RUA ROSALINO ROSEMBURG DA FONSECA, 139 - BAIRRO CRISTO REDENTOR - BONFIM, MG - CEP: 35480-000 (31) 3576-1462
BRUMADINHO	RUA JACIR REZENDE TEIXEIRA, 390 BAIRRO DO JOTA
CONCEIÇÃO DO PARÁ	AVENIDA VENERO CAETANO, 66 CENTRO - CONCEIÇÃO DO PARÁ CEP: 35668 000
CÓRREGO FUNDO	RUA SANTA CRUZ, Nº 535. BAIRRO: SANTA TEREZA - CEP: 35568-000
ESMERALDAS	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 63, CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000; ALMOXARIFADO DO HOSPITAL 25 DE MAIO: RUA SÃO JOSÉ, 170 - CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP 35740-000.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 35690-000
IBIRITÉ	RUA PANTANA, 25, PARQUE ANTÔNIO AMÁBILÉ - IBIRITÉ CEP: 32.400-312 FONE/FAX: (31) 3599-7218



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

IGARAPÉ	AV: PROFESSOR CLOVES SALGADO 877-CENTRO
IGARATINGA	RUA JOSÉ FERREIRA DE FARIA, 62, CENTRO DE IGARATINGA (37) 3246-1191
ITABIRITO	FRANCISCO DEL REY Nº55 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA ITABIRITO-MG CEP 35.450-000
ITAGUARA	RUA ITAÚNA, Nº 27. CENTRO. ITAGUARA/MG. TEL: (31) 3184-1771
ITATIAIUÇU	AV JOSÉ FRANCISCO DA SILVA S/N ESQUINA COM RUA BONFIM, 274 – CENTRO
ITAÚNA	AV MANUEL DA CUSTODIA, 1119, MORADA NOVA
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 2640, BAIRRO BELMONTE, JOÃO MONLEVADE - CEP: 35.930-312
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, Nº 61, CENTRO, JUATUBA/MG - TELEFONE: (31) 3535-9406
LAGOA DA PRATA	AV. BENEDITO VALADARES, Nº 717, BAIRRO: CENTRO CEP: 35.590-000 - LAGOA DA PRATA MG
MARIANA	RUA ANTONIO ALVES, 05, SÃO CRISTOVÃO, MARIANA - MG
MÁRIO CAMPOS	AV: JOSE ALVES DA SILVA PINTO,902 BAIRRO: SÃO TARCÍSIO-MARIO CAMPOS MG CEP:32470-000 / TELEFONE:3577-2482
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT 2216, BAIRRO VALE VERDE, MATEUS LEME. CEP:35.670-000.
NOVA ERA	RUA JOÃO PINHEIRO, 91 - PRÉDIO DA PREFEITURA - SECRETARIA DE SAÚDE/ BAIRRO: CENTRO - CEP: 35920-000
ONÇA DO PITANGUI	R. JOSÉ FELICIANO DA SILVA S/N CENTRO - CEP 35.655.000 TEL 37.3273.1133
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, S/Nº - SARAMENHA (NAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO ALEIJADINHO).
PARÁ DE MINAS	FREI LOURENÇO, 89, PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG / CEP: 35661-170 / PRAÇA TÁRQUATO DE ALMEIDA, CENTRO, N 100 37.323152-96
PASSA TEMPO	RUA: JOSÉ LUIZ GOMES, 70 - PASSA TEMPO - MG - CENTRO - CEP: 35.537-000
PEQUI	RUA MARAVILHAS ,125, NOVA REPÚBLICA, PEQUI - CEP : 35667-000
PERDIGÃO	RUA PADRE ALFREDO DHOR, 60, CENTRO - PERDIGÃO CEP 35.545-000
PIRACEMA	RUA MINAS GERAIS, 160, CENTRO
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES 150 - BAIRRO NOVA CACHOEIRA - CEP 35485000 / (31) 35731123 RAMAL 21
SANTA BÁRBARA	RUA CRISTIANE GEO MAIA, Nº95, CENTRO - SANTA BÁRBARA, CEP: 35.960-000
SANTA LUZIA	AVENIDA VIII, Nº 50, BAIRRO: CARREIRA COMPRIDA
SÃO GONÇALO DO PARÁ	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 485 CENTRO SÃO GONÇALO DO PARÁ - CEP 35544-000
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	HOSPITAL MUNICIPAL: RUA JOAQUIM ROSA SOARES, Nº 191, BAIRRO VALE DO SOL - SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - CEP: 35.935.000
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE RESENDE, Nº 242 B TEREZA CRISTINA
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO, Nº178-CENTRO, CEP.:35.567-000 / TELEFONE (37)3286-1133
SARZEDO	RUA: HERMES PEREIRA PINTO Nº 420, CENTRO - SARZEDO / MG - TELEFONE: 3577 7435

7 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Contratante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 7.2 O responsável designado pelo Contratante atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Contratante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante.
- 7.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Administração e Gestão (Referência Técnica) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 8.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 8.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

- 10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.
- 10.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Referência Técnica) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 10.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 10.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 10.5 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 10.6 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 10.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Referência Técnica).
- 10.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 10.11 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 10.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

13.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

13.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

f) por razões de interesse público;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

14.1.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

14.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

15 DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Retardar a execução do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Falhar na execução da ata;

15.1.7 Fraudar a execução da ata;

15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9 Declarar informações falsas;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 15.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 15.2 Para os fins da Subcondição 15.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 15.3 Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 15.4 Para os fins dos itens 15.1.4 e 15.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 15.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
- 15.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
- 15.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 15.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 15.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 15.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.
- 15.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 15.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 15.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

- 16.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.
- 16.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.
- 16.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 16.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 16.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

17 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 17.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.
- 17.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 17.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 17.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 17.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 17.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 17.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 17.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 17.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 17.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 17.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 17.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

18 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

18.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

18.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

18.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

18.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

18.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

18.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

18.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

19.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

19.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 20.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 20.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21 DO FORO

- 21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG 27 de dezembro de 2023.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

Adriano Gomes dos Santos
Cristalia Produtos Químicos
Farmacêuticos Ltda.

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I – DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

3431	5087	CÓD. SIPLAN
27	3	ITEM
TIOPIENTAL 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	DROPERIDOL 2,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	DESCRIÇÃO
FRASCO AMPOLA	AMPOLA	APRESENTAÇÃO
900	700	ICISMEP
200	1.000	ARAÚJOS
0	0	BARÃO DE COCAIS
0	0	BOM DESPACHO
0	0	BONFIM
440	0	BRUMADINHO
0	0	CONCEIÇÃO DO PARÁ
0	1.000	CÓRREGO FUNDO
7.000	5.000	ESMERALDAS
300	0	FLORESTAL
0	0	IBIRITÉ
2.000	0	IGARAPÉ
100	200	IGARATINGA
1.000	0	ITABIRITO
0	0	ITAGUARA
0	0	ITATIAIUÇU
0	0	ITAÚNA
500	0	JOÃO MONLEVADE
1.000	0	JUATUBA
0	0	LAGOA DA PRATA
0	1.500	MARIANA
0	0	MÁRIO CAMPOS
0	0	MATEUS LEME
0	0	NOVA ERA
100	100	ONÇA DE PITANGUI
0	0	OURO PRETO
0	0	PARÁ DE MINAS
50	50	PASSA TEMPO
0	3.000	PEQUI
0	0	PERDIGÃO
500	1.000	PIRACEMA
0	0	RIO MANSO
0	0	SANTA BÁRBARA
0	0	SANTA LUZIA
0	0	SÃO GONÇALO DO PARÁ
0	0	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
1.000	0	SÃO JOAQUIM DE BICAS
500	500	SÃO SEBASTIAO DO OESTE
3.000	0	SARZEDO
18.590	14.050	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 de janeiro de 2024, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n°. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n° 03347135/0001-16, doravante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1628105-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 035.071.211-58, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente cadastrado sob o código n° 3323, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **01.326.495/0001-06**, estabelecida à Rua Barão de Melgaço, n° 1425, Bairro: Porto, CEP: 78025-300, na cidade de Cuiabá/MT, Fone: (65) 3057-7445, atendimento@disnorma.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Metelo Gomes de Almeida**, portador do RG n° **03762742 SSP-MT** e CPF n°. **551.683.881-91**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° 47/2023, **RESOLVEM** firmar entre si o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP n° 47/2023, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**., conforme planilha abaixo:

Item	Código	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	105.001.225	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/	FRA	800	2,08	1.664,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI				
2	114.001.5 15	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	8000	0,15	1.200,00
6	114.001.5 25	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MERCK	CP	80000	0,11	8.800,00
7	114.001.5 26	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	80000	0,10	8.000,00
10	114.001.0 28	GLICERINA ADULTO 2.65G - SUPOSITÓRIO Marca: GRANADO	UNI	400	1,08	432,00
11	114.001.0 29	GLICERINA INFANTIL 1.75G - SUPOSITÓRIO Marca: GRANADO	UNI	400	2,00	800,00
12	095.001.1 62	GLICERINA LACTENTES 0,813G - SUPOSITÓRIO Marca: GRANADO	UNI	400	1,87	748,00
14	114.001.5 37	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANOFI	CP	5000	0,61	3.050,00
15	114.001.5 39	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: ASPEN PHARMA	AMP	50	19,21	960,50
16	114.001.5 40	INSULINA HUMANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100UI/ML, TIPO NPH/ REGULAR. Marca: ASPEN PHARMA	AMP	30	24,00	720,00
18	114.001.5 42	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO	FRA	500	5,30	2.650,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI				
20	114.001.543	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: BELFOR	CAP	30000	0,03	900,00
25	114.001.057	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG Marca: IMEC	CP	80000	0,03	2.400,00
26	114.001.559	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	CP	80000	0,03	2.400,00
28	114.001.591	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	36000	0,04	1.440,00
29	114.001.592	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	8000	0,11	880,00
30	114.001.593	BESILATO DE ANLODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	CP	50000	0,02	1.000,00
31	114.001.594	BESILATO DE ANLODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	CP	36000	0,04	1.440,00
32	114.001.595	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	CP	36000	0,02	720,00
33	114.001.596	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	36000	0,05	1.800,00
34	114.001.599	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125	CP	12000	0,07	840,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ZYDUS				
36	114.001.6 00	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	CP	24000	0,07	1.680,00
37	114.001.6 01	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	CP	24000	0,11	2.640,00
39	114.001.6 09	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NOVARTIS	CP	3000	0,37	1.110,00
40	114.001.1 16	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG Marca: MEDLEY	CP	12000	0,12	1.440,00
42	114.001.1 23	DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB	CP	24000	0,16	3.840,00
43	114.001.1 25	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: GEOLAB	CP	36000	0,18	6.480,00
44	114.001.1 26	ESPIRONOLACTONA 50MG Marca: HIPOLABOR	CP	12000	0,27	3.240,00
45	114.001.6 18	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	CP	3000	0,58	1.740,00
46	114.001.6 20	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	50000	0,04	2.000,00
48	114.001.1 34	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	180000	0,04	7.200,00
49	114.001.1 35	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG Marca: BIOLAB	CP	12000	0,26	3.120,00
50	114.001.1 37	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG Marca: FARMA	CP	36000	0,04	1.440,00
51	105.001.2 06	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA	CP	36000	0,02	720,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PHARLAB				
55	114.001.143	METILDOPA 250MG Marca: EMS	CP	24000	0,50	12.000,00
56	114.001.144	METILDOPA 500MG Marca: EMS	CP	25000	1,10	27.500,00
61	114.001.625	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: CIMED	CP	60000	0,07	4.200,00
62	114.001.156	SINVASTATINA 40MG Marca: CIMED	CP	48000	0,13	6.240,00
64	114.001.157	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG Marca: UNIÃO QUIMICA	CP	56000	0,21	11.760,00
67	114.001.161	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) 30G Marca: TEUTO	UNI	500	12,99	6.495,00
71	114.001.172	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FRASCO 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRA	200	11,43	2.286,00
75	105.001.228	FIBRINASE POMADA IU + DESOXIRIBONUCLEASE 660U + CLORANFENICOL 30MG Marca: EUROFARMAQ	BG	80	1,88	150,40
77	114.001.183	GLICONATO DE CLOREXIDINA 4% Marca: VICPHARMA	LIT	300	38,43	11.529,00
85	114.001.866	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - POTE DE 400G Marca: PRATI-DONADUZZI	PT	150	35,38	5.307,00
88	114.001.201	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - BISNAGA Marca: PFIZER	BG	100	39,75	3.975,00
90	114.001.204	LEVONORGESTREL 0,75 MG Marca: UNIÃO QUIMICA	CP	3000	2,61	7.830,00
91	114.001.205	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINIL ESTRADIOL 0,03 MG Marca: BIOLAB	CP	5000	0,12	600,00
97	114.001.223	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	CP	10000	0,05	500,00
103	114.001.217	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ ML DE PREDNISOLONA). FRASCO 60 MILILITRO Marca: HIPOLABOR	FRA	1200	4,21	5.052,00
104	114.001.642	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	CP	10000	0,18	1.800,00
105	114.001.6	AMOXICILINA -	CP	60000	0,21	12.600,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

	44	CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI				
111	114.001.2 72	LEVOFLOXACINO 500 MG Marca: CIMED	CP	1000	0,76	760,00
113	114.001.2 36	AMPICILINA 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	12000	0,46	5.520,00
119	095.001.0 59	ERITROMICINA, ESTOLATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	2400	1,97	4.728,00
123	114.001.2 71	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 574MG Marca: TEUTO	CAP	1000	2,52	2.520,00
126	114.001.2 74	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	5000	0,19	950,00
131	114.001.2 81	SULFADIAZINA 500MG Marca: APSEN	CP	2000	4,27	8.540,00
133	054.001.6 27	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	12000	0,19	2.280,00
134	114.001.2 87	TIABENDAZOL 500MG Marca: UCI FARMA	UNI	1200	2,85	3.420,00
135	062.002.4 36	TIABENDAZOL, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: UCI FARMA	FRA	100	20,59	2.059,00
136	114.001.6 63	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	CP	8000	0,23	1.840,00
137	114.001.6 64	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	3600	0,16	576,00
138	114.001.6 65	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	8000	0,27	2.160,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

140	114.001.7 99	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	CP	8000	0,11	880,00
144	114.001.7 78	IBUPROFENO 200MG Marca: EMS	CP	1200	0,29	348,00
145	114.001.6 75	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: VITOMEDIC	CP	10000	0,11	1.100,00
146	105.001.1 64	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: VITOMEDIC	CP	10000	0,16	1.600,00
151	114.001.6 78	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MEDLEY	CP	100000	0,06	6.000,00
152	114.001.6 79	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MEDLEY	CP	50000	0,10	5.000,00
153	114.001.6 81	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	CP	60000	0,06	3.600,00
154	114.001.3 12	BROMAZEPAM 6MG Marca: TEUTO	CP	60000	0,10	6.000,00
156	114.001.6 83	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MEDLEY	CP	60000	0,15	9.000,00
157	114.001.6 84	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	CP	40000	0,58	23.200,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		ADMINISTRACAO ORAL Marca: MEDLEY				
158	114.001.6 85	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MEDLEY	CP	60000	0,18	10.800,00
161	114.001.3 19	CLONAZEPAM 2,5MG/ML Marca: HIPOLABOR	FRA	2000	2,17	4.340,00
162	114.001.6 86	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	CP	40000	0,05	2.000,00
163	114.001.6 87	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	CP	80000	0,04	3.200,00
164	105.001.1 24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	CP	100000	0,03	3.000,00
167	114.001.6 94	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: FARMA	CP	10000	0,08	800,00
170	114.001.3 35	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG Marca: SANOFI	CP	65000	0,27	17.550,00
174	114.001.7 01	CLORIDRATO DE SERTRALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	CP	100000	0,10	10.000,00
176	114.001.3 57	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG Marca: VALGANT	CP	10000	0,87	8.700,00
184	114.001.7 11	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - MARCA SUGERIDA: DEPAKOTEER Marca: ABBOTT	CP	5000	0,99	4.950,00
187	114.001.3 81	FENOBARBITAL 100MG Marca: CRISTALIA	CP	60000	0,13	7.800,00
190	114.001.7 23	LEVOMEPRIMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25	CP	15000	0,47	7.050,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CRISTALIA				
191	114.001.3 95	LEVOMEPROMAZINA 100MG Marca: HIPOLABOR	CP	15000	0,58	8.700,00
193	062.002.4 05	MORFINA 30MG Marca: CRISTALIA	CP	5000	2,13	10.650,00
197	105.001.1 31	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	CP	12000	0,31	3.720,00
198	114.001.4 09	PAROXETINA 20MG Marca: MEDLEY	CP	40000	0,18	7.200,00
201	114.001.4 15	RISPERIDONA 2 MG Marca: UNIÃO QUIMICA	CP	24000	0,09	2.160,00
205	062.002.3 58	DIPIRONA 500MG Marca: PRATI- DONADUZZI	CP	50000	0,11	5.500,00
208	114.001.8 11	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ALTEFAR	CP	15000	0,12	1.800,00
209	114.001.7 29	PARACETAMOL 200 MG/ML Marca: FARMACE	FRA	1200	1,10	1.320,00
211	114.001.7 35	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	6000	0,34	2.040,00
212	114.001.4 23	PERMETRINA 10 MG/G (1%) Marca: PRATI-DONADUZZI	FRA	500	2,08	1.040,00
213	114.001.4 24	PERMETRINA 50 MG/G (5%) Marca: NATIVITO	FRA	500	3,08	1.540,00
216	114.001.7 48	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	CP	15000	0,12	1.800,00
217	114.001.7 51	SULFATO DE SALBUTAMOL120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) Marca: EMS	FRA	3000	14,84	44.520,00
219	114.001.7 46	FENOTEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	FRA	500	9,90	4.950,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA Marca: EMS				
221	114.001.4 45	LORATADINA 10MG Marca: CIMED	CP	8000	0,05	400,00
222	105.001.0 87	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	CP	4800	0,04	192,00
224	114.001.7 77	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ 5 ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ACHE	FRA	1000	7,53	7.530,00
225	114.001.4 26	ACEBROFILINA 50MG/5ML Marca: EUROFARMA	FRA	1000	6,30	6.300,00
226	114.001.7 44	CARBOCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	FRA	1000	4,08	4.080,00
227	114.001.7 45	CARBOCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	FRA	1000	4,77	4.770,00
229	114.001.4 84	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG Marca: PRATI-DONADUZZI	CP	10000	0,12	1.200,00
230	114.001.4 86	TRAMADOL, CLORIDRATO 37,5MG + PARACETAMOL 325MG Marca: ZYDUC	CP	2000	1,01	2.020,00
231	114.001.7 66	TIOPENTAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRA VENOSA Marca: CRISTALIA	FRA	200	35,00	7.000,00
233	090.000.5 06	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM	UNI	1000	2,94	2.940,00

item 12



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		EXTENSÃO TAMANHO P Marca: MEDSONDA				
234	090.000.5 07	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO TAMANHO M Marca: MEDSONDA	UNI	1000	2,94	2.940,00
236	096.000.3 34	GLICOSIMETRO – MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, COM ARMAZENAMENTO DOS TESTES COM DATA E HORA, ACOMPANHANDO 50 TIRAS E 50 LANCETAS CADA UM, ACOMPANHA MANUAL, 01 LANCETADOR E 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE UM (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO. SUGESTÃO: ONCALL PLUS IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR, *DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 237: TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR. CÓD. TCE 224699-6 DESTE EDITAL Marca: ACCU-CHEK	UNI	1000	36,85	36.850,00
237	095.000.2 98	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, ACCU-CHEK COMPATÍVEL COM APARELHO FORNECIDO NESTE EDITAL ,CAIXA COM 50 TIRAS. OBS: *DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 236: GLICOSIMETRO – MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR. CÓD. TCE 396294-6 DESTE EDITAL Marca: ACCU-CHEK	UNI	5000	20,30	101.500,00
242	056.002.5 05	SONDA URETRAL – Nº 10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, SILICONADO. Marca: MEDIX	UNI	5000	0,49	2.450,00
243	060.002.3 33	SONDA URETRAL N.12 COM 25CM – 40CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, SILICONADO. Marca: MEDIX	UNI	5000	0,51	2.550,00
244	056.002.5 69	GEL PARA ULTRASON FRASCO 5L Marca: CARBOGEL	GL	50	32,00	1.600,00
246	095.000.2 67	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO Marca: KOLPLAST	UNI	1000	0,88	880,00
247	095.000.2	ESPECULO - ESPECULO	UNI	800	0,94	752,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

	66	DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO Marca: KOLPLAST				
248	095.000.2 65	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE Marca: KOLPLAST	UNI	800	1,25	1.000,00
250	090.000.2 68	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML Marca: KOLPLAST	UNI	50	7,49	374,50
251	058.002.2 83	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E LOÇÃO, FRASCO DE 200ML OLEO DE GIRASOL / DERSANI Marca: NUTRIEX	UNI	800	5,98	4.784,00
252	114.001.6 27	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: PHARLAB	BG	1000	3,65	3.650,00
259	114.001.8 95	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG. MARCA SUGERIDA: TORVAL CR Marca: TORVAL CR	UNI	720	1,88	1.353,60
Total do Proponente						665.646,00

Valor Total de R\$ 665.646,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.



3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 47/2023, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 47/2023.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 47/2023, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP Nº 47/2023.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.



6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias corridos, na Central de Abastecimento Farmacêutico, à Rua Praça Melvin Jhones, S/N, Centro, CEP 78.820-000, anexo a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.



7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de Vigência do Contrato o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela servidora Sra. **DANIELA FACCO DALL’OGLIO**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Saúde (Medicamentos), conforme **Portaria Nº 86/2023, de 08 de Maio de 2023**, aos quais competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.01.10.303.0012.2376.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde-Custeio – Assistência Farmacêutica

01.08.01.10.302.0011.2336.0000.3.3.90.32.00 – Manutenção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexidade

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30.00 - Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

01.08.01.10.301.0010.2091.0000.3.3.90.32.00 - Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família-PSF.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP nº 47/2023, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE**



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 23 de janeiro de 2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Fernando Metelo Gomes de Almeida
551.683.881-91

TESTEMUNHAS:

Nome: **Adrielle da Silva Mota**
CPF: **041.582.921-66**
RG: **1871384-0 SSP/MT**

Nome: **João Luiz dos Santos Dall'oglio**
CPF: **063.971.031-02**
RG: **27710874 SSP/MT**

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1083/2023	PROTOCOLO	212546208
DATA DE PUBLICAÇÃO	22/05/2024	VALIDADE DA ATA	21/05/2025

A Secretaria de Estado da Saúde - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Piquiri, 170 - Rebouças - CEP 80.230-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representada pelo Senhor Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1083/2023, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, para a futura e a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE

Valor Homologado: 1.911.619,19

2. UEM - Universidade Estadual de Maringá

Valor Homologado: 1.517.941,15

3. DEPPEN-CMP - Departamento de Polícia Penal - Gestão do Complexo Médico-Penal - SESP

4. UNIOESTE HUOP - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

5. UEPG-HURCG - Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais

Valor Homologado: 1.263.684,09

6. FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná

Valor Homologado: 3.618.184,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A , 07.752.236/0008-08, homologo no valor de R\$ 61.497,60 (Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1021 - Ácido Valpróico / Valproato de Sódio, 250 mg, Cápsula , Blister/Frasco, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: - / Fabricante: ABBOTT / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 10553033150079	307.488	unid.	R\$ 0,2000

LOTE 2 - adjudicado para: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, 00.802.002/0001-02, homologo no valor de R\$ 16.573,08 (Dezesseis Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1023 - Ácido Valpróico / Valproato de Sódio, 50 mg/ml, Xarope, Frasco, 100 ml, Copo/Seringa Dosadora, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: - / Fabricante: HIPOLABOR / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1134301420048	3.308	unid.	R\$ 5,0100

LOTE 3 - adjudicado para: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 04.355.394/0001-51, homologo no valor de R\$ 2.080.832,00 (Dois Milhões, Oitenta Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.247 - Albumina Humana, 200 mg/ml (20%), Solução injetável, Frasco-ampola, 50 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTD / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1015101080011 / Validade: -	15.616	unid.	R\$ 133,2500

LOTE 4 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologo no valor de R\$ 471.252,60 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.299 - Bromoprida, 5 mg/ml, Solução injetável, Ampola, 2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: WASSER / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1458700050021 /	402.780	unid.	R\$ 1,1700

1	Validade: -	402.780	unid.	R\$ 1,1700
---	-------------	---------	-------	------------

LOTE 5 - adjudicado para: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A , 07.752.236/0008-08, homologo no valor de R\$ 4.893,76 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1031 - Carbamazepina, 20 mg/ml, Suspensão oral, Frasco, 100 ml, Copo/Seringa Dosadora, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: HIPOLABOR / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1134302030049 / Validade: -	746	unid.	R\$ 6,5600

LOTE 6 - adjudicado para: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A, 01.571.702/0001-98, homologo no valor de R\$ 238.162,40 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.337 - Ciprofloxacino, Cloridrato, 2 mg/ml , Solução injetável, Bolsa/Frasco (Sistema Fechado), 100 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: HALEX ISTAR / Nome Comercial: CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100 ML – HIFLOXAN / Notificação / Registro ANVISA: 1031100740168 / Validade: 24 MESES	39.760	unid.	R\$ 5,9900

LOTE 7 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologo no valor de R\$ 25.544,60 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1083 - Clonazepam, 0,5 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: B1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: GEOLAB / Nome Comercial: ZILEPAM / Notificação / Registro ANVISA: 1542301750265 / Validade: -	510.892	unid.	R\$ 0,0500

LOTE 8 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologo no valor de R\$ 2.310,35 (Dois Mil Trezentos e Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.2708 - Clonazepam, 2,5 mg/ml, Solução gotas, Frasco gotejador, 20 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: B1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: GEOLAB / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1542303300046 / Validade: -	1.127	unid.	R\$ 2,0500

LOTE 9 - adjudicado para: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA , 44.734.671/0022-86, homologado no valor de R\$ 78.303,79 (Setenta e Oito Mil Trezentos e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1088 - Clorpromazina, Cloridrato, 25 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA. / Nome Comercial: LONGACTIL 25mg Com Rev / Notificação / Registro ANVISA: 1.0298.0226.022-9 / Validade: 24 MESES	295.486	unid.	R\$ 0,2650

LOTE 10 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologado no valor de R\$ 30.053,57 (Trinta Mil Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1094 - Codeína, Fosfato + Paracetamol, 30 mg + 500 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: A2, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: GEOLAB / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1542302010079 / Validade: -	103.633	unid.	R\$ 0,2900

LOTE 11 - adjudicado para: ACCORD FARMACEUTICA LTDA, 64.171.697/0004-99, homologado no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.4693 - Daptomicina , 500 mg, Pó para solução injetável, Frasco-ampola, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: Intas Pharmaceutical Ltd. / Nome Comercial: DAPTOMICINA (MEDICAMENTO GENÉRICO) / Notificação / Registro ANVISA: 1.5537.0094.007-1 / Validade: -	1.400	unid.	R\$ 100,0000

LOTE 12 - adjudicado para: INOVAMED HOSPITALAR LTDA., 12.889.035/0001-02, homologado no valor de R\$ 7.404,60 (Sete Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.2729 - Divalproato de Sódio, 250 mg, Comprimido revestido, Blister/Frasco, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: - / Fabricante: Zydus Brasil / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1.5651.0028.001-5	8.610	unid.	R\$ 0,8600

LOTE 13 - adjudicado para: INOVAMED HOSPITALAR LTDA., 12.889.035/0001-02, homologado no valor de R\$ 30.672,00 (Trinta Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.5116 - Divalproato de Sódio, 500 mg, Comprimido revestido, Blister/Frasco, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: - / Fabricante: Zydus Brasil / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1.5651.0028.002-3	28.400	unid.	R\$ 1,0800

LOTE 14 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologado no valor de R\$ 292.106,54 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Cento e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.750 - Enoxaparina Sódica, 20 mg/0,2 ml (100 mg/ml) , Solução injetável, Seringa Preenchida com Dispositivo de Segurança, 0,2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Subcutânea/Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário, Atendimento a Norma Regulamentadora nº 32 (NR 32) / Fabricante: MYLAN / Nome Comercial: HEPTRIS / Notificação / Registro ANVISA: 1883000760063 / Validade: -	28.666	unid.	R\$ 10,1900

LOTE 15 - adjudicado para: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 81.706.251/0001-98, homologado no valor de R\$ 78.604,83 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.1349 - Gliconato de Cálcio, 100 mg/ml (10%), Solução injetável, Ampola, c/ 10 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: - / Fabricante: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1031101620018	55.266	unid.	R\$ 1,4223

LOTE 16 - adjudicado para: Perland Pharmacos Ltda, 05.110.475/0001-54, homologado no valor de R\$ 85.813,50 (Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.2558 - Gliconato de Clorexidina , 1,2 mg/ml (0,12%), Solução Bucal, Frasco, 250 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Bucal, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: Perland Pharmacos Ltda / Nome Comercial: CLOREXGARD / Notificação / Registro ANVISA: 25351.164716/2023-80 / Validade: -	15.055	unid.	R\$ 5,7000

LOTE 17 - adjudicado para: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (FILIAL LONDRINA), 67.729.178/0005-72, homologado no valor de R\$ 1.174.206,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Seis Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.1352 - Heparina Sódica, 20.000 UI/ml (5.000 UI/0,25ml), Solução injetável, Ampola, 0,25 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Subcutânea, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: HIPOLABOR / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1134302000018 / Validade: 18 MESES	266.865	unid.	R\$ 4,4000

LOTE 18 - adjudicado para: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA , 44.734.671/0022-86, homologado no valor de R\$ 30.440,99 (Trinta Mil Quatrocentos e Quarenta Reais e Noventa e Nove Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1144 - Imipramina, Cloridrato, 25 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA. / Nome Comercial: IMIPRA 25mg Com. Rev. 20bl. X 10 / Notificação / Registro ANVISA: 1.0298.0023.013-6 / Validade: 24 MESES	70.793	unid.	R\$ 0,4300

LOTE 19 - adjudicado para: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Filial, 05.782.733/0003-00, homologado no valor de R\$ 799,68 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1149 - Lamotrigina, 50 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: UNICHEM / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1564900090026 / Validade: -	4.998	unid.	R\$ 0,1600

LOTE 20 - adjudicado para: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 81.706.251/0001-98, homologado no valor de R\$ 329.577,17 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.3707 - Linezolid, 2mg/ml, Solução injetável, Bolsa/Frasco (Sistema Fechado), 300 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1031101820033 / Validade: -	27.628	unid.	R\$ 11,9291

LOTE 21 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologado no valor de R\$ 1.489.779,20 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.832 - Meropenem, 1 g, Pó para solução injetável, Frasco-ampola, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: BLAU / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1163701870273 / Validade: -	116.480	unid.	R\$ 12,7900

LOTE 22 - adjudicado para: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA , 44.734.671/0022-86, homologado no valor de R\$ 6.538,56 (Seis Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.2843 - Midazolam, Maleato, 15 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: B1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA. / Nome Comercial: DORMIRE 15mg Com. Rev. 2bl x 10 / Notificação / Registro ANVISA: 1.0298.0143.005-8 / Validade: 24 MESES	4.704	unid.	R\$ 1,3900

LOTE 23 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologado no valor de R\$ 24.885,90 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1170 - Nalbufina, Cloridrato, 10 mg/ml, Solução injetável, Ampola, 1 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Subcutânea/Intramuscular/Intravenosa, PORTARIA 344/98: A2, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: HIPOLABOR / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1134301880091 / Validade: -	3.510	unid.	R\$ 7,0900

LOTE 24 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologado no valor de R\$ 1.610.212,40 (Um Milhão, Seiscentos e Dez Mil e Duzentos e Doze Reais e Quarenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.937 - Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico , 4 g + 500 mg, Pó para solução injetável, Frasco-ampola, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: MYLAN / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1883000020043 / Validade: -	153.940	unid.	R\$ 10,4600

LOTE 25 - adjudicado para: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, 60.665.981/0009-75, homologo no valor de R\$ 1.385.438,80 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1189 - Sevoflurano, 100%, Líquido Inalante, Frasco, 250 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Inalatória, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: - / Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1049714200016	5.372	unid.	R\$ 257,9000

LOTE 26 - adjudicado para: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA , 44.734.671/0022-86, homologo no valor de R\$ 23.861,37 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1191 - Tiopental Sódico, 1 g, Pó para solução injetável, Frasco-ampola, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, PORTARIA 344/98: B1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA. / Nome Comercial: THIOPIENTAX 1,0g Po para Sol. Inj / Notificação / Registro ANVISA: 1.0298.0094.004-4 / Validade: 24 MESES	663	unid.	R\$ 35,9900

item 12

LOTE 27 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologo no valor de R\$ 439.977,30 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.1007 - Vancomicina, Cloridrato, 500 mg, Pó para solução injetável, Frasco-ampola, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: TEUTO / Fabricante: - / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1037004610037	110.270	unid.	R\$ 3,9900

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do

órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Central de Curitiba Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico n.º 1083/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) LEANDRO PEREIRA, designado(a) na Resolução n.º 685/2023, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11.429, de 30 de maio de 2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação

ASSINATURA ELETRÔNICA

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

ASSINATURA ELETRÔNICA

LEANDRO PEREIRA
Pregoeiro(a) - SESA/DAD/CGOV/CPL

Fornecedor			
04.355.394/0001-51 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Representante: AFRANIO ANTUNES ARAUJO			
CPF: RG 3.423.242-3 SSP/PR, CPF 412.846.749-91			
Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
3	R\$ 2.080.832,00	Albumina Humana	1º

Fornecedor

02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Representante: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

CPF: RG 380.429-6 IIE/SC, CPF 006.538.939-57

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
10	R\$ 30.053,57	Codeína, Fosfato + Paracetamol	1º
14	R\$ 292.106,54	Enoxaparina Sódica	1º
21	R\$ 1.489.779,20	Meropenem	1º
23	R\$ 24.885,90	Nalbufina, Cloridrato	1º
24	R\$ 1.610.212,40	Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico	1º
27	R\$ 439.977,30	Vancomicina, Cloridrato	1º
4	R\$ 471.252,60	Bromoprida	1º
7	R\$ 25.544,60	Clonazepam	1º
8	R\$ 2.310,35	Clonazepam	1º

Fornecedor

01.571.702/0001-98 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A

Representante: ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO

CPF: RG 376.390-7 SSP/SC, CPF 028.159.099-01

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
6	R\$ 238.162,40	Ciprofloxacino, Cloridrato	1º

Fornecedor

07.752.236/0008-08 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS

Representante: FERNANDO AUGUSTO THEISEN

CPF: CPF/MF 016.362.210-84, RG 1107009175 SJS/DI RS

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 61.497,60	Ácido Valpróico / Valproato de Sódio	1º
5	R\$ 4.893,76	Carbamazepina	1º



Fornecedor

00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Representante: MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF: RG 3.242.195 SESP/SC, CPF 015.886.939-70

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 16.573,08	Ácido Valpróico / Valproato de Sódio	1º

Fornecedor

44.734.671/0022-86 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS

Representante: ADRIANO GOMES DOS SANTOS

CPF: RG 30.329.399-8, CPF/MF nº 281.036.848-13

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
18	R\$ 30.440,99	Imipramina, Cloridrato	1º
22	R\$ 6.538,56	Midazolam, Maleato	1º
26	R\$ 23.861,37	Tiopental Sódico	1º
9	R\$ 78.303,79	Clorpromazina, Cloridrato	1º



Fornecedor			
05.782.733/0003-00 - Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Filial			
Representante: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO			
CPF: RG 804.362.794-5 SSP/RS, CPF 488.351.100-68			
Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
19	R\$ 799,68	Lamotrigina	1º

Fornecedor

60.665.981/0009-75 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

Representante: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA

CPF: RG 00.252.623-0 ITEP/RN, CPF 064.149.394-04

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
25	R\$ 1.385.438,80	Sevoflurano	1º

Fornecedor

81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Representante: JEFERSON CAMPOS MASTALER
CPF: RG 8.882.893-3 SSP/PR, CPF 037.193.609-89
Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
15	R\$ 78.604,83	Gliconato de Cálcio	1º
20	R\$ 329.577,17	Linezolida	1º

Fornecedor

67.729.178/0005-72 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (FILIAL

Representante: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

CPF: RG 35.348.360-6 SSP/SP, CPF 324.367.598-71

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
17	R\$ 1.174.206,00	Heparina Sódica	1º



Fornecedor			
05.110.475/0001-54 - Perland Pharmacos Ltda			
Representante: FLAVIO LANDI FILHO			
CPF: RG 52.940.403-5 –SSP -SP, CPF 051.738.169-96			
Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
16	R\$ 85.813,50	Gliconato de Clorexidina	1º

Fornecedor

12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Representante: SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CPF: RG 108.943.683-4 SJS/RS, CPF 004.421.050-70

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
12	R\$ 7.404,60	Divalproato de Sódio	1º
13	R\$ 30.672,00	Divalproato de Sódio	1º



Fornecedor			
64.171.697/0004-99 - ACCORD FARMACEUTICA LTDA			
Representante: ANIL KUMAR DHAMANI			
CPF: RNE V501814-2, CPF 232.624.208-40			
Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
11	R\$ 140.000,00	Daptomicina	1º

Documento: **ATA10832023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Pereira** em 16/05/2024 09:32, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/05/2024 09:55, **Afranio Antunes Araujo** em 16/05/2024 10:26, **Fernando Parucker da Silva Junior** em 17/05/2024 11:11.

Assinatura Simples realizada por: **Rafael Olímpio Castanheira (XXX.367.598-XX)** em 16/05/2024 09:28 Local: CIDADAO, **Andre Ricardo de Carvalho (XXX.159.099-XX)** em 16/05/2024 09:38 Local: CIDADAO, **Adriano Gomes dos Santos (XXX.036.848-XX)** em 16/05/2024 09:39 Local: 44.734.671/0001-51, **Anil Kumar Dhamani (XXX.624.208-XX)** em 16/05/2024 09:51 Local: CIDADAO, **Fernando Augusto Theisen (XXX.362.210-XX)** em 16/05/2024 11:55 Local: CIDADAO, **Flávio Landi Filho (XXX.738.169-XX)** em 16/05/2024 12:02 Local: CIDADAO, **Sedinei Roberto Stievens (XXX.421.050-XX)** em 16/05/2024 14:33 Local: CIDADAO, **Maicon Córdova Pereira (XXX.886.939-XX)** em 16/05/2024 16:12 Local: CIDADAO, **Renata Casagrande Galiotto (XXX.351.100-XX)** em 17/05/2024 08:57 Local: CIDADAO, **Emanuella da S. Bertuleza Baraúna (XXX.149.394-XX)** em 17/05/2024 16:37 Local: CIDADAO, **Jeferson Campos Mastaler (XXX.193.609-XX)** em 20/05/2024 15:24 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **21.254.620-8** por: **Camila da Silva Figueira** em: 16/05/2024 09:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
22235b4eebe6a596d044a9dff5f7c93.

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1083/2023	PROTOCOLO	212546208
DATA DE PUBLICAÇÃO	22/05/2024	VALIDADE DA ATA	21/05/2025

A Secretaria de Estado da Saúde - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Piquiri, 170 - Rebouças - CEP 80.230-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representada pelo Senhor Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1083/2023, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, para a futura e a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE

Valor Homologado: 1.911.619,19

2. UEM - Universidade Estadual de Maringá

Valor Homologado: 1.517.941,15

3. DEPPEN-CMP - Departamento de Polícia Penal - Gestão do Complexo Médico-Penal - SESP

4. UNIOESTE HUOP - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

5. UEPG-HURCG - Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais

Valor Homologado: 1.263.684,09

6. FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná

Valor Homologado: 3.618.184,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A , 07.752.236/0008-08, homologo no valor de R\$ 61.497,60 (Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1021 - Ácido Valpróico / Valproato de Sódio, 250 mg, Cápsula , Blister/Frasco, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: - / Fabricante: ABBOTT / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 10553033150079	307.488	unid.	R\$ 0,2000

LOTE 2 - adjudicado para: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, 00.802.002/0001-02, homologo no valor de R\$ 16.573,08 (Dezesseis Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1023 - Ácido Valpróico / Valproato de Sódio, 50 mg/ml, Xarope, Frasco, 100 ml, Copo/Seringa Dosadora, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: - / Fabricante: HIPOLABOR / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1134301420048	3.308	unid.	R\$ 5,0100

LOTE 3 - adjudicado para: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 04.355.394/0001-51, homologo no valor de R\$ 2.080.832,00 (Dois Milhões, Oitenta Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.247 - Albumina Humana, 200 mg/ml (20%), Solução injetável, Frasco-ampola, 50 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTD / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1015101080011 / Validade: -	15.616	unid.	R\$ 133,2500

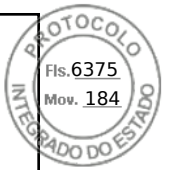
LOTE 4 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologo no valor de R\$ 471.252,60 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.299 - Bromoprida, 5 mg/ml, Solução injetável, Ampola, 2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: WASSER / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1458700050021 /	402.780	unid.	R\$ 1,1700



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SESA - Secretaria de Estado da Saúde



1	Validade: -	402.780	unid.	R\$ 1,1700
---	-------------	---------	-------	------------

LOTE 5 - adjudicado para: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A , 07.752.236/0008-08, homologo no valor de R\$ 4.893,76 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1031 - Carbamazepina, 20 mg/ml, Suspensão oral, Frasco, 100 ml, Copo/Seringa Dosadora, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: HIPOLABOR / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1134302030049 / Validade: -	746	unid.	R\$ 6,5600

LOTE 6 - adjudicado para: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A, 01.571.702/0001-98, homologo no valor de R\$ 238.162,40 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.337 - Ciprofloxacino, Cloridrato, 2 mg/ml , Solução injetável, Bolsa/Frasco (Sistema Fechado), 100 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: HALEX ISTAR / Nome Comercial: CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100 ML – HIFLOXAN / Notificação / Registro ANVISA: 1031100740168 / Validade: 24 MESES	39.760	unid.	R\$ 5,9900

LOTE 7 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologo no valor de R\$ 25.544,60 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1083 - Clonazepam, 0,5 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: B1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: GEOLAB / Nome Comercial: ZILEPAM / Notificação / Registro ANVISA: 1542301750265 / Validade: -	510.892	unid.	R\$ 0,0500

LOTE 8 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologo no valor de R\$ 2.310,35 (Dois Mil Trezentos e Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.2708 - Clonazepam, 2,5 mg/ml, Solução gotas, Frasco gotejador, 20 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: B1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: GEOLAB / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1542303300046 / Validade: -	1.127	unid.	R\$ 2,0500

LOTE 9 - adjudicado para: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA , 44.734.671/0022-86, homologado no valor de R\$ 78.303,79 (Setenta e Oito Mil Trezentos e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1088 - Clorpromazina, Cloridrato, 25 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA. / Nome Comercial: LONGACTIL 25mg Com Rev / Notificação / Registro ANVISA: 1.0298.0226.022-9 / Validade: 24 MESES	295.486	unid.	R\$ 0,2650

LOTE 10 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologado no valor de R\$ 30.053,57 (Trinta Mil Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1094 - Codeína, Fosfato + Paracetamol, 30 mg + 500 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: A2, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: GEOLAB / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1542302010079 / Validade: -	103.633	unid.	R\$ 0,2900

LOTE 11 - adjudicado para: ACCORD FARMACEUTICA LTDA, 64.171.697/0004-99, homologado no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.4693 - Daptomicina , 500 mg, Pó para solução injetável, Frasco-ampola, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: Intas Pharmaceutical Ltd. / Nome Comercial: DAPTOMICINA (MEDICAMENTO GENÉRICO) / Notificação / Registro ANVISA: 1.5537.0094.007-1 / Validade: -	1.400	unid.	R\$ 100,0000

LOTE 12 - adjudicado para: INOVAMED HOSPITALAR LTDA., 12.889.035/0001-02, homologado no valor de R\$ 7.404,60 (Sete Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.2729 - Divalproato de Sódio, 250 mg, Comprimido revestido, Blister/Frasco, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: - / Fabricante: Zydus Brasil / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1.5651.0028.001-5	8.610	unid.	R\$ 0,8600

LOTE 13 - adjudicado para: INOVAMED HOSPITALAR LTDA., 12.889.035/0001-02, homologado no valor de R\$ 30.672,00 (Trinta Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.5116 - Divalproato de Sódio, 500 mg, Comprimido revestido, Blister/Frasco, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: - / Fabricante: Zydus Brasil / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1.5651.0028.002-3	28.400	unid.	R\$ 1,0800

LOTE 14 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologado no valor de R\$ 292.106,54 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Cento e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.750 - Enoxaparina Sódica, 20 mg/0,2 ml (100 mg/ml) , Solução injetável, Seringa Preenchida com Dispositivo de Segurança, 0,2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Subcutânea/Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário, Atendimento a Norma Regulamentadora nº 32 (NR 32) / Fabricante: MYLAN / Nome Comercial: HEPTRIS / Notificação / Registro ANVISA: 1883000760063 / Validade: -	28.666	unid.	R\$ 10,1900

LOTE 15 - adjudicado para: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 81.706.251/0001-98, homologado no valor de R\$ 78.604,83 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.1349 - Gliconato de Cálcio, 100 mg/ml (10%), Solução injetável, Ampola, c/ 10 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: - / Fabricante: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1031101620018	55.266	unid.	R\$ 1,4223

LOTE 16 - adjudicado para: Perland Pharmacos Ltda, 05.110.475/0001-54, homologado no valor de R\$ 85.813,50 (Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.2558 - Gliconato de Clorexidina , 1,2 mg/ml (0,12%), Solução Bucal, Frasco, 250 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Bucal, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: Perland Pharmacos Ltda / Nome Comercial: CLOREXGARD / Notificação / Registro ANVISA: 25351.164716/2023-80 / Validade: -	15.055	unid.	R\$ 5,7000

LOTE 17 - adjudicado para: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (FILIAL LONDRINA), 67.729.178/0005-72, homologo no valor de R\$ 1.174.206,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Seis Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.1352 - Heparina Sódica, 20.000 UI/ml (5.000 UI/0,25ml), Solução injetável, Ampola, 0,25 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Subcutânea, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: HIPOLABOR / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1134302000018 / Validade: 18 MESES	266.865	unid.	R\$ 4,4000

LOTE 18 - adjudicado para: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA , 44.734.671/0022-86, homologo no valor de R\$ 30.440,99 (Trinta Mil Quatrocentos e Quarenta Reais e Noventa e Nove Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1144 - Imipramina, Cloridrato, 25 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA. / Nome Comercial: IMIPRA 25mg Com. Rev. 20bl. X 10 / Notificação / Registro ANVISA: 1.0298.0023.013-6 / Validade: 24 MESES	70.793	unid.	R\$ 0,4300

LOTE 19 - adjudicado para: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Filial, 05.782.733/0003-00, homologo no valor de R\$ 799,68 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1149 - Lamotrigina, 50 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: UNICHEM / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1564900090026 / Validade: -	4.998	unid.	R\$ 0,1600

LOTE 20 - adjudicado para: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 81.706.251/0001-98, homologo no valor de R\$ 329.577,17 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.3707 - Linezolid, 2mg/ml, Solução injetável, Bolsa/Frasco (Sistema Fechado), 300 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1031101820033 / Validade: -	27.628	unid.	R\$ 11,9291

LOTE 21 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologado no valor de R\$ 1.489.779,20 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.832 - Meropenem, 1 g, Pó para solução injetável, Frasco-ampola, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: BLAU / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1163701870273 / Validade: -	116.480	unid.	R\$ 12,7900

LOTE 22 - adjudicado para: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA , 44.734.671/0022-86, homologado no valor de R\$ 6.538,56 (Seis Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.2843 - Midazolam, Maleato, 15 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: B1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA. / Nome Comercial: DORMIRE 15mg Com. Rev. 2bl x 10 / Notificação / Registro ANVISA: 1.0298.0143.005-8 / Validade: 24 MESES	4.704	unid.	R\$ 1,3900

LOTE 23 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologado no valor de R\$ 24.885,90 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1170 - Nalbufina, Cloridrato, 10 mg/ml, Solução injetável, Ampola, 1 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Subcutânea/Intramuscular/Intravenosa, PORTARIA 344/98: A2, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: HIPOLABOR / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1134301880091 / Validade: -	3.510	unid.	R\$ 7,0900

LOTE 24 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologado no valor de R\$ 1.610.212,40 (Um Milhão, Seiscentos e Dez Mil e Duzentos e Doze Reais e Quarenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.937 - Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico , 4 g + 500 mg, Pó para solução injetável, Frasco-ampola, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: MYLAN / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1883000020043 / Validade: -	153.940	unid.	R\$ 10,4600

LOTE 25 - adjudicado para: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, 60.665.981/0009-75, homologo no valor de R\$ 1.385.438,80 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1189 - Sevoflurano, 100%, Líquido Inalante, Frasco, 250 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Inalatória, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: - / Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A / Nome Comercial: - / Notificação / Registro ANVISA: 1049714200016	5.372	unid.	R\$ 257,9000

LOTE 26 - adjudicado para: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA , 44.734.671/0022-86, homologo no valor de R\$ 23.861,37 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6502.1191 - Tiopental Sódico, 1 g, Pó para solução injetável, Frasco-ampola, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, PORTARIA 344/98: B1, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Fabricante: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA. / Nome Comercial: THIOPIENTAX 1,0g Po para Sol. Inj / Notificação / Registro ANVISA: 1.0298.0094.004-4 / Validade: 24 MESES	663	unid.	R\$ 35,9900

item 12

LOTE 27 - adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, 02.816.696/0001-54, homologo no valor de R\$ 439.977,30 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6501.1007 - Vancomicina, Cloridrato, 500 mg, Pó para solução injetável, Frasco-ampola, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: TEUTO / Fabricante: - / Nome Comercial: GENERICO / Notificação / Registro ANVISA: 1037004610037	110.270	unid.	R\$ 3,9900

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISAO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do

órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Central de Curitiba Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico n.º 1083/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) LEANDRO PEREIRA, designado(a) na Resolução n.º 685/2023, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11.429, de 30 de maio de 2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação

ASSINATURA ELETRÔNICA

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

ASSINATURA ELETRÔNICA

LEANDRO PEREIRA
Pregoeiro(a) - SESA/DAD/CGOV/CPL



Fornecedor			
04.355.394/0001-51 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Representante: AFRANIO ANTUNES ARAUJO			
CPF: RG 3.423.242-3 SSP/PR, CPF 412.846.749-91			
Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
3	R\$ 2.080.832,00	Albumina Humana	1º

Fornecedor

02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Representante: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

CPF: RG 380.429-6 IIE/SC, CPF 006.538.939-57

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
10	R\$ 30.053,57	Codeína, Fosfato + Paracetamol	1º
14	R\$ 292.106,54	Enoxaparina Sódica	1º
21	R\$ 1.489.779,20	Meropenem	1º
23	R\$ 24.885,90	Nalbufina, Cloridrato	1º
24	R\$ 1.610.212,40	Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico	1º
27	R\$ 439.977,30	Vancomicina, Cloridrato	1º
4	R\$ 471.252,60	Bromoprida	1º
7	R\$ 25.544,60	Clonazepam	1º
8	R\$ 2.310,35	Clonazepam	1º

Fornecedor

01.571.702/0001-98 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A

Representante: ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO

CPF: RG 376.390-7 SSP/SC, CPF 028.159.099-01

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
6	R\$ 238.162,40	Ciprofloxacino, Cloridrato	1º

Fornecedor

07.752.236/0008-08 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS

Representante: FERNANDO AUGUSTO THEISEN

CPF: CPF/MF 016.362.210-84, RG 1107009175 SJS/DI RS

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 61.497,60	Ácido Valpróico / Valproato de Sódio	1º
5	R\$ 4.893,76	Carbamazepina	1º

Fornecedor			
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
Representante: MAICON CORDOVA PEREIRA			
CPF: RG 3.242.195 SESP/SC, CPF 015.886.939-70			
Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 16.573,08	Ácido Valpróico / Valproato de Sódio	1º

Fornecedor

44.734.671/0022-86 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS

Representante: ADRIANO GOMES DOS SANTOS

CPF: RG 30.329.399-8, CPF/MF nº 281.036.848-13

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
18	R\$ 30.440,99	Imipramina, Cloridrato	1º
22	R\$ 6.538,56	Midazolam, Maleato	1º
26	R\$ 23.861,37	Tiopental Sódico	1º
9	R\$ 78.303,79	Clorpromazina, Cloridrato	1º



Fornecedor

05.782.733/0003-00 - Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Filial

Representante: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

CPF: RG 804.362.794-5 SSP/RS, CPF 488.351.100-68

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
19	R\$ 799,68	Lamotrigina	1º

Fornecedor

60.665.981/0009-75 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

Representante: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA

CPF: RG 00.252.623-0 ITEP/RN, CPF 064.149.394-04

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
25	R\$ 1.385.438,80	Sevoflurano	1º

Fornecedor

81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Representante: JEFERSON CAMPOS MASTALER
CPF: RG 8.882.893-3 SSP/PR, CPF 037.193.609-89
Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
15	R\$ 78.604,83	Gliconato de Cálcio	1º
20	R\$ 329.577,17	Linezolida	1º

Fornecedor

67.729.178/0005-72 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (FILIAL

Representante: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

CPF: RG 35.348.360-6 SSP/SP, CPF 324.367.598-71

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
17	R\$ 1.174.206,00	Heparina Sódica	1º



Fornecedor			
05.110.475/0001-54 - Perland Pharmacos Ltda			
Representante: FLAVIO LANDI FILHO			
CPF: RG 52.940.403-5 –SSP -SP, CPF 051.738.169-96			
Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
16	R\$ 85.813,50	Gliconato de Clorexidina	1º

Fornecedor

12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Representante: SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CPF: RG 108.943.683-4 SJS/RS, CPF 004.421.050-70

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
12	R\$ 7.404,60	Divalproato de Sódio	1º
13	R\$ 30.672,00	Divalproato de Sódio	1º

Fornecedor

64.171.697/0004-99 - ACCORD FARMACEUTICA LTDA

Representante: ANIL KUMAR DHAMANI

CPF: RNE V501814-2, CPF 232.624.208-40

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
11	R\$ 140.000,00	Daptomicina	1º

Documento: **ATA10832023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Pereira** em 16/05/2024 09:32, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/05/2024 09:55, **Afranio Antunes Araujo** em 16/05/2024 10:26, **Fernando Parucker da Silva Junior** em 17/05/2024 11:11.

Assinatura Simples realizada por: **Rafael Olímpio Castanheira (XXX.367.598-XX)** em 16/05/2024 09:28 Local: CIDADAO, **Andre Ricardo de Carvalho (XXX.159.099-XX)** em 16/05/2024 09:38 Local: CIDADAO, **Adriano Gomes dos Santos (XXX.036.848-XX)** em 16/05/2024 09:39 Local: 44.734.671/0001-51, **Anil Kumar Dhamani (XXX.624.208-XX)** em 16/05/2024 09:51 Local: CIDADAO, **Fernando Augusto Theisen (XXX.362.210-XX)** em 16/05/2024 11:55 Local: CIDADAO, **Flávio Landi Filho (XXX.738.169-XX)** em 16/05/2024 12:02 Local: CIDADAO, **Sedinei Roberto Stievens (XXX.421.050-XX)** em 16/05/2024 14:33 Local: CIDADAO, **Maicon Córdova Pereira (XXX.886.939-XX)** em 16/05/2024 16:12 Local: CIDADAO, **Renata Casagrande Galiotto (XXX.351.100-XX)** em 17/05/2024 08:57 Local: CIDADAO, **Emanuella da S. Bertuleza Baraúna (XXX.149.394-XX)** em 17/05/2024 16:37 Local: CIDADAO, **Jeferson Campos Mastaler (XXX.193.609-XX)** em 20/05/2024 15:24 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **21.254.620-8** por: **Camila da Silva Figueira** em: 16/05/2024 09:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
22235b4eebe6a596d044a9dff5f7c93.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 106/2024/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 133/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO E-DOC N.º 040-0239/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis e inalatórios da Portaria SVS/MS Nº 344/98** especificados nos **Itens 5, 6, 9, 20, 24, 36, 37 e 38** - Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 133/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição .

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ Nº: 48.778.881/0001-00	TELEFONE: (43) 3771-0291 / 98802-6001
ENDEREÇO: Av Robert Koch, 1440 - Cep : 86037-010 - Aragarça - Londrina - PR	E-MAIL: empenhos@modelolicit.com.br

Página 1 de 6



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

VALOR TOTAL: R\$ 368.575,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: YAGO BIENIEK MENDES	
RG: 13555937-7 SSP/PR	CPF: 142.279.469-56

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca/Fabricante: CRISTÁLIA	AMPOLA	4.000	2,63	10.520,00
6	ESCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca/Fabricante: CRISTÁLIA	AMPOLA	5.850	16,00	93.600,00
9	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOL. INJETÁVEL Marca/Fabricante: ABL	AMPOLA	2.300	11,25	25.875,00
20	ISOFLURANO 240ML ANESTÉSICO INALATÓRIO Marca/Fabricante: CRISTÁLIA	AMPOLA	150	300,00	45.000,00
24	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1ML SOL INJETÁVEL Marca/Fabricante: CRISTÁLIA	AMPOLA	11.000	5,68	62.480,00
36	SEVOFLURANO 250ML LÍQUIDO INALANTE Marca/Fabricante: CRISTÁLIA	FRASCO	300	342,00	102.600,00
37	SUFENTANILA, CITRATO 50MCG/ML 1ML SOL. INJETÁVEL EV E EPIDURAL Marca/Fabricante: CRISTÁLIA	AMPOLA	300	23,00	6.900,00
38	TIOPENTAL SÓDICO 1G, PO PARA SOL. INJETÁVEL Marca/Fabricante: CRISTÁLIA	FRASCO/ AMPOLA	600	36,00	21.600,00

item 12

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

Página 2 de 6

YAGO BIENIEK
MENDES:1422
7946956

Assinado de forma digital
por YAGO BIENIEK
MENDES:14227946956
Dados: 2024.02.28
16:02:15 -03'00'

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Corporativo Comissão SRP: (98) 9.9159-0768, Telefone fixo CPL: (98): 3227-7749
e-mail adesão: comissaosrp@gmail.com, <http://www.saoluis.ma.gov.br>

Assinado por 4 pessoas: LIA BASTOS BRANDAO, JANILDA ISMENIA JUNQUEIRA AYRES LOPES, WASHINGTON RIBEIRO VIÉGAS NETTO e JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/815B-13A4-9368-93E0> e informe o código 815B-13A4-9368-93E0





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Página 3 de 6



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Lia Bastos Brandão Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 28 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente da CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

Lia Bastos Brandão Nunes
Assessora de Planejamento Estratégico

Janilda Ismênia Junqueira Ayres Lopes
Membro/Pregoeira

YAGO BIENIEK

MENDES:14227946956

Assinado de forma digital por

YAGO BIENIEK

MENDES:14227946956

Dados: 2024.02.28 16:01:46 -03'00'

Yago Bieniek Mendes
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 815B-13A4-9368-93E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIA BASTOS BRANDAO (CPF 615.XXX.XXX-15) em 29/02/2024 15:55:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JANILDA ISMENIA JUNQUEIRA AYRES LOPES (CPF 101.XXX.XXX-04) em 29/02/2024 15:58:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WASHINGTON RIBEIRO VIÉGAS NETTO (CPF 492.XXX.XXX-91) em 01/03/2024 09:28:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR (CPF 965.XXX.XXX-72) em 01/03/2024 11:27:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/815B-13A4-9368-93E0>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1349/2023

Processo nº 2023-B6PBV – NEGEP
Pregão nº 534/2023

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96**, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, o **Srº. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 – SPTC -ES** e inscrito no **CPF sob o nº 558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, conforme Processo nº **2023-B6PBV**, Pregão sob nº. **534/2023**, RESOLVE registrar os preços da Empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** inscrita no **(CNPJ: 44.734.671/0022-86)**, com **Filial** na Rodovia: Monsenhor Clodoaldo de Paiva - Km 46,2 / SP - nº 147 - CEP: 13.974-908 - Cidade: Itapira UF: SP - **Contato: (19) 3863-9519 – 9.8364 0050 - E-mail: camila.samora@crystalia.com.br - licitacao@crystalia.com.br**, por intermédio de seu representante legal o **Srº. ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, Cargo: Coordenador de Licitações - Representante Legal - **CPF: 281.036.848-13 - RG: 30.329.399-8 (SSP/SP)** Brasileiro - Casado - atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos especificados no **Anexo I** do Edital.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 1.2.1 Anexo A – Especificação dos preços;
- 1.2.2 Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- 1.2.3 o Edital e todos os seus Anexos;
- 1.2.4 a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.3 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.4 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.6 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no **Anexo I**, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10** dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1 A entrega dos medicamentos dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

9.2.1 - Ver relatório de local de entrega dos órgãos participantes em **Anexo I – Relatório de endereço de entrega**

Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1 O prazo de validade dos medicamentos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

11 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

11.1.1 entregar os medicamentos de acordo com as condições, **na íntegra do edital**, e se responsabilizar pelo período de validade;

11.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

11.1.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;

11.1.6 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 11.1.7 Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 11.2 Compete à Contratante:
 - 11.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
 - 11.2.2 definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
 - 11.2.3 designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

12.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

12.2.4 impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.7 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.8 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.9 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a **SEGER**, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

12.3.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.3.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

12.3.6 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o **CONTRATADO** não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO**, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada pela **GEAF/NEGP**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Srº. JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

Srº. ADRIANO GOMES DOS SANTOS – CPF: 281.036.848-13

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO - GEAF, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	44311	1	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO: TIOPENTAL SÓDICO 1G; FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA	FRASCO	1.100

1.1 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

1.3 Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

1.3.1- Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

1.3.1.2- Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

1.3.1.3 - Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

1.4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

a) Validade não inferior a 12 (doze) meses;

b) Declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem, nº do registro do Ministério da Saúde;

c) A aquisição se dará sob a denominação genérica do medicamento, constante da listagem dos produtos padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

d) Dizeres constantes dos rótulos e embalagens de acordo com a legislação vigente;

e) Entrega dos medicamentos em embalagens primária e secundária, devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, consideradas as condições de umidade e temperatura. A embalagem primária deverá conter denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;

f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

g) Apresentar laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no art. 3º, § 4º, da Lei 9.787/1999.

h) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

1.5 CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.5.1 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3.0 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.

3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em conforme Detalhamento do Objeto.

3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4.0 DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5.0 DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. **Título e Objetivo Geral:** Registro de preços para aquisição centralizada de medicamentos, visando atender às necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, conforme preconizado pelo Decreto nº 5182-R, de 25/07/2022.

5.2. **Delimitação do Objeto a ser licitado:** medicamentos consumidos pelas unidades da Rede Estadual de Saúde.

5.3. **Modalidade de Licitação e Base Legal:** Ata de registro de preços (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº 10.520/2002.

5.4. **Estimativa de custos (inciso II, §2º, art. 40, Lei 8.666/93):** Estimativa Global:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

R\$ 41.844,00* tendo por base as atas de registro de preços da **SESA** e pesquisa de preços.

5.5. Prazo estipulado de vigência contratual: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

5.6. Informação Orçamentária: Os processos de compra centralizados estão isentos de tramitarem pelo **GPO**, uma vez que é obrigação das respectivas unidades instruírem seus processos de aquisição com a informação de dotação orçamentária e declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme CI/SESA/SSAFAS/Nº 010/2019.

5.7. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização: Cada uma das unidades participantes.

5.8. Responsável pela elaboração do termo de referência: Mayara Cavalcante dos Santos, matrícula 4466861, telefone 3636 8412, centralcompras@saude.es.gov.br.

5.9. Versão e data do Termo de Referência: versão, 01 de junho de 2023.

5.10. Data prevista para implantação: outubro de 2023.

5.11. Fiscalização: Os fiscais serão posteriormente designados formalmente pelos órgãos e unidades participantes nos termos do art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93.

* Valor da estimativa de custo global alterada/atualizada, conforme Mapa Comparativo às peças # 53 – **2023-B6PBV**, em atendimento a Norma de Procedimento SCL 07 – T15 – **SEGER**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 332/2023

1. DO OBJETO: Aquisição centralizada de medicamentos para as unidades da Rede Estadual de Saúde, mediante registro de preços por lotes, para o abastecimento por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA: A abertura de ata de registro de preços visa atender aos pacientes da Rede Estadual de Saúde / Sistema Único de Saúde e demais órgãos participantes, com o objetivo de manter os estoques de produtos para saúde e medicamentos, garantindo os tratamentos necessários ao atendimento hospitalar, em atendimento ao preconizado pela Decreto nº 5182-R, de 25/07/2022, que definiu as atribuições do Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica – NEGEP e da Consulta do TCCES nº 001/2008.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO: A especificação detalhada do objeto está definida no tópico 8 deste termo, juntamente com as estimativas de quantidades.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1 As empresas participantes deverão apresentar os documentos exigidos no item 1.3 do **Anexo III** da minuta padrão da PGE para o Edital, que trata da qualificação técnica.

4.2 Da solicitação de amostra: Quando a comprovação das características do objeto da licitação por manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do laboratório produtor não for possível, as empresas licitantes, quando solicitadas, deverão apresentar amostras dos produtos por elas cotados, sob pena de desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

5.1. Da fiscalização:

5.1.1. As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão abrir um processo de compra específico para cada Ata de Registro de Preços, visto que o processo mãe estará de posse da **SESA**.

5.1.2. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do fiscal indicado por cada órgão e unidade participante;

5.1.3. A aceitação do medicamento será certificada pelo serviço de farmácia ou por um servidor designado para este fim, mediante atesto na nota fiscal, juntamente com o fiscal da unidade, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;

5.1.4. A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente;

5.1.5. As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

5.2. Das obrigações da contratada:

5.2.1. Os medicamentos devem ser entregues nas unidades solicitantes em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela **ANVISA**, acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

5.2.2. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e a integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados e transportados sob controle de temperatura adequado, dentro das condições estabelecidas pelo fabricante.

5.2.3. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, quais sejam: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.4. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

5.2.5. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

5.2.6. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

5.2.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Estado.

5.2.8. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

5.3. Das obrigações da contratante:

5.3.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

5.3.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

5.3.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

5.3.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

5.3.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

5.3.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

5.3.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:

6.1. Ficará sob a competência e responsabilidade do gestor da unidade da Rede Estadual de Saúde, a gestão dos recursos financeiros destinados a este custeio, a definição para execução das parcelas, o recebimento e armazenamento dos medicamentos adquiridos por meio desta ata de registro de preços, assim como o efetivo pagamento diretamente aos fornecedores.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA:

7.1. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

7.1.1. A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.2. A entrega dos itens solicitados será realizada no almoxarifado da farmácia das unidades, conforme endereços contidos no Anexo I – Relatório de endereço de entrega.

7.2. **DO PRAZO DE VALIDADE:** Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade de pelo menos 75% do prazo de validade total, a contar da data de entrega.

7.2.1. O prazo mínimo de validade será de 12 meses, a contar da data de entrega.

7.3. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio da pesquisa de quantitativo conforme documento em anexo, junto às unidades participantes, realizada no SIGA. A seguir estão elencadas as quantidades informadas pelas unidades para o consumo de 12 meses e as especificações completas de cada lote.

8.2. As quantidades mínimas estimadas do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

Lote	Especificação	CAP*	CONFAZ*	Unidades	Quantitativo	Total
7	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO: TIOPENTAL SÓDICO 1G ; FORMA FARMACÊUTICA: PO LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. 44311	NÃO	NÃO	CREFES	0	1100
				DSPM	0	
				HDRC	100	
				HDS	100	
				HEAC	0	
				HESVV	0	
				HINSG	300	
				HJSN	100	
				HMSA	200	
				HRAS	300	
				HSJC	0	
				UIJM	0	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

* Cap e Confaz – Medicamentos

9. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRA, QUANDO SOLICITADA:

Os parâmetros de julgamento são:

9.1 Conformidade com a proposta detalhada / características técnicas: será observado se a especificação do fabricante está em conformidade com a requerida no edital;

9.2 As amostras deverão ser entregues no Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica - NEGEP no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação, em embalagens originais e lacradas.

9.3 Na ausência da solicitação de amostra, será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.

9.4 A Secretaria Estadual de Saúde, representada pela Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica – NEGEP/GEAF, se responsabilizará pela guarda das amostras, pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa.

10. APROVAÇÕES:

Autor: Mayara Cavalcante dos Santos - NEGEP/GEAF

Chefe de Núcleo NEGEP: Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein

Gerente: Maria José Sartório



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I RELATÓRIO ENDEREÇO DE ENTREGA

UNIDADE ESTADUAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
CREFES Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo	Endereço: Rua Gastão Roubach - S/N - Praia da Costa , Vila Velha - ES. Telefone: (27) 3636-2173/ (27) 3636-2198 crefes.farmacia@saude.es.gov.br
DSPM /HPM – Hospital Polícia Militar	Endereço: Rua Joubert de Barros nº 555, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-720; horários para entrega: entre 08 e 11 horas e entre 13 e 16 horas de segunda a sexta (exceto feriados) – Telefone: (27) 3636-6568 farmaciahospcaf.ds@pm.es.gov.br
HDRC Hospital Dra. Rita de Cássia	Endereço: Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825 – Centro Barra de São Francisco. Telefone: (27) 3756-8469 hsrc.farmacia@saude.es.gov.br
HDS - Hospital Estadual Dr. Dório Silva	Endereço: Av. Eudes Scherrer, s/n – Pq. Residencial Laranjeiras - Serra/ES- CEP.:29.165-680. Telefone: (27) 3218-9235 hds.farmacia@saude.es.gov.br
HEAC Hospital Estadual de Atenção Clínica	Endereço: Rod. Governador José Sette, KM 6,5- Tucum, Alameda Elcio Alvares S/N - Cariacica – ES. Telefone: (27) 3636-2821 heac.farmacia@saude.es.gov.br
HESVV Hospital Estadual de Vila Velha	Endereço: Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-520. Telefone: (27) 3246-0907 hessvv.almoxarifado@saude.es.gov.br
HINSQ Hospital Estadual de Vila Velha	Endereço: Rua Mary Ubirajara n 205 – Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29056-030 – Telefone: (27)3198-7400 hinsq.caf@saude.es.gov.br
HJSN Hospital João dos Santos Neves	Endereço: R. Dr. Hugo Lopes Nale, 319 - Centro, Baixo Guandu - ES, 29730-000. Telefone.: (27) 3732-2912 hjsn.farmacia@saude.es.gov.br
HMSA Hospital Maternidade Silvio Avidos	Endereço: Av Silvio Avidos. N 951 – Bairro São Silviano, Colatina –ES. Telefone: (27) 3717-2463 hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br
HRAS Hospital Roberto Arnizaut Silveiras	Endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, Km 3, 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, 29938- 010. CEP: 29938-900 - Telefone.: (27) 3767-7503 / (27) 3767-7517 hras.caf@gmail.com
HSJC Hospital São José do Calçado	Endereço: R. Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro, São José do Calçado - ES, 29470-000. Telefone: (28) 3556-2802. hsic.almoxmedicamentos@saude.es.gov.br
UIJM Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro	Endereço: Av. Dr. José Faráh, 34 - Centro, Jerônimo Monteiro - ES, 29550-000 . Telefone: (28) 3558-2618. uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1349/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1349/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 534/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
7	44311	1	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO: TIOPENTAL SÓDICO 1G; FORMA FARMACEÚTICA: PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. MARCA: CRISTÁLIA	FRASCO	1.100	38,0400	41.844,00

VALOR TOTAL R\$ 41.844,00

REPRESENTANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no (CNPJ: 44.734.671/0022-86), com **Filial** na Rodovia: Monsenhor Clodoaldo de Paiva - Km 46,2 / SP - nº 147 - CEP: 13.974-908 - Cidade: Itapira UF: SP - **Contato:** (19) 3863-9519 - 9.8364 0050 - **E-mail: camila.samora@cristalia.com.br - licitacao@cristalia.com.br**, por intermédio de seu representante legal o **Srº. ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, Cargo: Coordenador de Licitações - Representante Legal - **CPF: 281.036.848-13 - RG: 30.329.399-8 (SSP/SP)**.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 26/10/2023 17:39:58 -03:00

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 27/10/2023 15:47:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2023 10:21:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-LL68Z9>

- HESVV.**EMPRESA:** COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 36.035.318/0001-55)**EDITAL:** 017/2023**LOTE:** 01**OBJETO:** TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA E HIGROMETRO, FUNCAO MAXIMA E MINIMA, RELOGIO E DESPERTADOR**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 81.885,79****LOTE:** 03**OBJETO:** TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO - TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE.**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 28.997,00****VIGÊNCIA:** 31/10/2023 a 30/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1195695**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1324/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-VXZKS - HESVV.****EMPRESA:** MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 29.010.039/0001-71).**EDITAL:** 017/2023**LOTE:** 02**OBJETO:** TERMOMETRO CLINICO DIGITAL**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 49.875,00****VIGÊNCIA:** 31/10/2023 a 30/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1195696**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1347/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-B6PBV****EMPRESA:** UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 23.864.942/0001-13**EDITAL:** Pregão nº 534**LOTE:** 3,6**OBJETO:** OCTREOTIDA, ACETATO 0,1MG/ML, TIAMINA, CLORIDRATO 100MG**VALOR GLOBAL DO LOTE: 1.327.633,00****VIGÊNCIA:** 31/10/2023 a 30/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1195713**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1348/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-B6PBV****EMPRESA:** KADFAR MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 32.116.161.0001-31**EDITAL:** Pregão nº 534/2023**LOTE:** 5**OBJETO:** TIAMINA, CLORIDRATO 100MG;**PRINCIPIO/CONCENTRACAO2:** PIRIDOXINA;**CLORIDRATO 100MG; PRINCÍPIO/CONCENTRACAO3:****CIANOCOBALAMINA 5000MCG****VALOR GLOBAL DO LOTE: 452.943,68****VIGÊNCIA:** 31/10/2023 a 30/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1195731**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1349/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-B6PBV****EMPRESA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**CNPJ:** 44.734.671/0022-86**EDITAL:** Pregão nº 534/2023**LOTE:** 7**OBJETO:** TIOPENTAL SODICO 1G; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL**VALOR GLOBAL DO LOTE: 41.844,00****VIGÊNCIA:** 31/10/2023 a 30/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1195742**Hospitais****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 0084/2023****Órgão/Entidade:** SESA/Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras**Processo nº 2023-LOHMF****ID CIDADEES TCEES:** 2023.500E1900007.02.0050**Objeto:** RP materiais de expediente**Valor estimado:** R\$ 1.905.086,64**Acolhimento das propostas:** 31/10/2023 às 08:00 até 14/11/2023 às 8h30min**Abertura de propostas:** 14/11/2023 às 9 horas**Abertura da sessão pública:** 14/11/2023 às 9h30min

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2023 10:50:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5M2H72>



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010-2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 419-2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP/BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 26 de janeiro de 2024;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **X FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.349.112/0001-64, com sede na Rua Eurita V. C. Pereira, n.º 500, Quadra 23, Lote 2/3, Paraíso – Guanambi-BA. CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Gessé Ferreira Lopes, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARÇA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	1.000	GERM ED	R\$ 0,09	R\$ 90,00
2	ALPRAZOLAN 1 MG	CPR	2.000	MULTILAB	R\$ 0,09	R\$ 180,00
3	ALPRAZOLAN 2MG	CPR	1.000	MULTILAB	R\$ 0,13	R\$ 130,00
4	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML	AMP	1.000	CRISTALIA	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5	BROMAZEPAN 3MG	CPR	1.000	GERM ED	R\$ 0,13	R\$ 130,00
6	BROMAZEPAN 6MG	CPR	2.000	GERM ED	R\$ 0,20	R\$ 400,00
7	CITALOPRAM 20 MG	CPR	4.000	MULTILAB	R\$ 0,18	R\$ 720,00
8	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	5.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 300,00
9	CLONAZEPAM 2MG	CP	5.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 250,00
10	CLORIDRATO DE TAMADOL 100MG/ML	AMP	5.000	TEUTO	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
11	CLORIDRATO DE TAMADOL 50MG/M L	AMP	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
12	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO DE SMG/ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 2,10	R\$ 420,00
13	DEXTROCEAMINA S(+) CLOR DEL 50MG/ML 2ML	AMP	50	CRISTALIA	R\$ 16,40	R\$ 820,00
14	DIAZEPAN 10MG /ML-INJETAVEL	AMP	2.000	SANTISA	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
15	DIAZEPAN 5MG /ML-2ML	AMP	1.000	SANTISA	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
16	DISSULFIRAM 250mg	CPR	1.000	SANOFI	R\$ 0,49	R\$ 490,00
17	DROPERIDOL+ FENTANILA	AMP	240	CRISTALIA	R\$ 12,43	R\$ 2.983,20
18	ENFLURANO 100 ML	AMP	50	BIOCHIMICO	R\$ 269,00	R\$13.450,00
19	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	8.000	MULTILAB	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
20	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	8.000	CELLERA	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
21	ETOM IDATO 2MG/M L	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 14,34	R\$ 2.868,00
22	FENITOINA SODICA 50MG/M L AMPOLA C/SML	AMP	2000	HIPOLABOR	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
23	FENOBARBITAL 200MG/M L INJETAVEL	AMP	300	CRISTALIA	R\$ 3,21	R\$ 963,00
24	FENTANILA CITRATO 78,5 MG 10 ML	AMP	100	HIPOLABOR	R\$ 4,62	R\$ 462,00
25	FENTANILA 5ML	AMP	400	CRJSTALIA	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
26	FLUFENAZINA INJ	AMP	50	CRISTALIA	R\$ 5,61	R\$ 280,50
27	FLUMENAZIL 0,5 MG/ML	AMP	300	CRISTALIA	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
28	HALOPERIDOL 5MG/ML-INJETAVEL	AMP	1000	FRESEN1US	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
29	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/M L	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
30	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG	CPR	3.000	ACHE	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
31	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA 25MG	CPR	3.000	ACHE	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
32	MIDAZOLAN 1MG/SML-AMPOLA C/3ML	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 2,45	R\$ 490,00
33	MIDAZOLAN 5MG/ML-AMPOLA C/10ML	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 4,22	R\$ 844,00
34	MISOPROSTOL 25MG	CPR	200	INFAN	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00
35	MORFINA SULFATO 0,2MG/M L-SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
36	MORFINA SULFATO 10MG/M L-SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200	CRJSTALIA	R\$ 2,63	R\$ 526,00
37	NALBUFINA 10MG/M L 1 ML INJ	AMP	350	HIPOLABOR	R\$ 8,34	R\$ 2.919,00
38	NALOXONA 0,4 1ML	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 9,26	R\$ 463,00
39	OXCARBAMAZEBINA 6sáSUSP 100ML	FR	200	NOVARTIS	R\$ 39,18	R\$ 7.836,00
40	PANCURONIO BROMETO 2MG/ML-AMP C/2ML	AMP	1250	FRESEN1US	R\$ 5,08	R\$ 6.350,00
41	PETIDINA CLORIDRATO 2ML-SOL INJET	AMP	1000	U.QUIMICA	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
42	PENTOXIFI LINA INJ	AMP	80	U.QUIMICA	R\$ 2,91	R\$ 232,80
43	PROPOFOL 10MG/M L 20ML	FRA/AMP	100	CRJSTALIA	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
44	RITALINA 10 MG	CPR	2.000	NOVARTIS	R\$ 0,36	R\$ 720,00
45	ROCURONIO BROMETO 10MG/ML-AMP C/SML	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 18,89	R\$ 1.889,00
46	SERTRALINA 100 MG	CPR	7.000	GERMED	R\$ 0,55	R\$ 3.850,00
47	SEVOF LURANO 100ML	FRA/AMP	40	CRISTALIA	R\$ 177,64	R\$ 7.105,60
48	TIOPENTAL 0,5 G	AMP	100	CRJSTALIA	R\$ 26,98	R\$ 2.698,00
49	TIOPENTAL 1,0 G	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 38,22	R\$ 3.822,00
50	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	4.000	GERMED	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
51	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	4.000	GERMED	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 123.984,10

item 12



MUNICÍPIO DE COCOS



1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Sera participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.



8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045-2023.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045-2023, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, 26 de janeiro de 2024.

Município de Cocos-BA

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

X FARMA LTDA

CNPJ n.º 08.349.112/0001-64

CONTRATADA